



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Mirante

1

Terça-feira • 9 de Março de 2021 • Ano • Nº 2879

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Mirante publica:

- Resolução Nº 003 de 11 de Fevereiro de 2021.
- Resolução Nº 004/2021.
- Adjudicação do Objeto do Ato de Dispensa de Licitação Nº 063/2021.
- Homologação da Dispensa de Licitação Nº 063/2021.



TRANSPARÊNCIA

**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

AUTONOMIA

OFICIALIDADE

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

Gestor - Wagner Ramos Lima / Secretário - Governo / Editor - Prefeito  
Av: Manoel Messias de Lima

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: AOECAHGCGIM5EC6NDGNHIA

## Resoluções



**Conselho Municipal de Assistência Social**

CNPJ: 14.223.875/0001-67

R. Dário Marinho de Lima, nº278 Mirante - BA

CEP: 45255-000 Fone: (77)3468-1026

RESOLUÇÃO Nº 003 de 11 de fevereiro de 2021.

Dispõe sobre a aprovação da reprogramação de saldos dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, referente ao cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS exercício 2021.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** do município de Mirante-BA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em Assembleia Geral Ordinária realizada em 11 de fevereiro de 2021, e

**CONSIDERANDO**, a responsabilidade dos municípios na Política de Assistência Social e na Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), previstas no artigo 17 da NOB SUAS 2012;

**CONSIDERANDO** o artigo 44 da Portaria SJDHDS nº 123 de 18 de agosto de 2016 que estabelece que "os saldos dos recursos financeiros repassados pelo FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social, existentes a partir de 31 de dezembro de 2011, poderão ser reprogramados, para o exercício seguinte, à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem";

**CONSIDERANDO** que só caberá reprogramação dos saldos, se o órgão gestor tiver assegurado a população, durante o exercício anterior, os benefícios eventuais e serviços socioassistenciais cofinanciados, correspondentes a cada piso de proteção, sem solução de continuidade,

**RESOLVE:**

Art.1º -Aprovar a reprogramação dos saldos não executados, dos recursos financeiros exercício 2021, repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, referente ao Bloco de Benefícios Eventuais, Bloco de Proteção Social Básica e Bloco de Proteção Social Especial, no montante de R\$ 37.964,06 (trinta e sete mil, novecentos e sessenta e quatro reais e seis centavos), assim distribuídos:

- a) Bloco de Benefícios Eventuais no valor de R\$ 9.543,90 (nove mil quinhentos e quarenta e três reais e noventa centavos);
- b) Bloco de Proteção Social Básica no valor de R\$ 28.420,16 (vinte e oito mil quatrocentos e vinte reais e dezesseis centavos);



**Conselho Municipal de Assistência Social**

CNPJ: 14.223.875/0001-67

R. Dário Marinho de Lima, nº278 Mirante - BA

CEP: 45255-000 Fone: (77)3468-1026

Art.2º - Os saldos de recursos mencionados nos artigos anteriores serão aplicados conforme estabelecido em Plano de Aplicação aprovado por este Conselho, conforme Resolução 002 de 05/02/2021.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária.

Mirante, 05 de fevereiro de 2021.

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



**Conselho Municipal de Assistência Social**  
CNPJ: 14.223.875/0001-67  
R. Dário Marinho de Lima, nº278 Mirante - BA  
CEP: 45255-000 Fone: (77)3468-1026

**Resolução nº 004 /2021**

**Dispõe sobre a aprovação de  
Reprogramação de saldos dos recursos  
Federais de 2020.**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião extraordinária realizada no dia 11 de Fevereiro de 2021 e no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº066/99 de 20 de Maio de 1999.

**CONSIDERANDO** que a Portaria nº 625 de 10/08/2010 em seu artigo 11ª diz que o saldo dos recursos financeiros repassados pelo FNAS aos fundos de assistência social municipais, estaduais e do Distrito Federal, existente em 31 de dezembro de cada ano, poderá ser reprogramado, dentro de cada nível de proteção social, básica ou especial, para o exercício seguinte, desde que o órgão gestor tenha assegurado à população, durante o exercício em questão, os serviços socioassistenciais co-financiados, correspondentes a cada piso de proteção, sem descontinuidade.

**RESOLVE:**

Art.1º - **APROVAR** a reprogramação de saldos de recursos federais de 2020 aos serviços de Proteção Social Básica, para serem utilizados em 2020, conforme segue na tabela abaixo:

**Paragrafo 1º** - Os recursos repassados que tratam o caput deste seguem assim discriminados:

Piso	Reprogramação o para 2020	Transferido	Aplicação Financeira	Executado	Saldo Reprogramado
BPC Escola	R\$ 120,59	R\$ 40,00	R\$ 0,59	R\$ 0,00	R\$ 120,59
GBF	R\$ 41.687,84	R\$ 68.170,55	R\$ 213,34	R\$ 50.197,26	R\$ 59.874,47
GSUAS	R\$ 13.502,18	R\$ 0,00	R\$ 44,47	R\$ 13.540,01	R\$ 6,64
BL PSB	R\$ 215.651,09	R\$ 278.158,56	R\$ 1.215,18	R\$ 94.285,02	R\$ 400.739,81
CRIANÇA FELIZ	R\$ 26.174,68	R\$ 66.894,00	R\$ 102,44	R\$ 81.538,94	R\$ 11.632,18

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mirante – Bahia, 11 de Fevereiro de 2021.

Presidente do CMAS

## **Licitações**



### **GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO**

45.255-000 - MIRANTE - BAHIA

CNPJ: **16.416.521/0001-64**

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 - B. Monte Alegre

#### **ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 063/2021.**

A Comissão Permanente de Licitação de Mirante – Bahia, com base no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de agosto de 1993 e o Decreto Municipal nº. 1.654 de 04.01.2021 e suas alterações posteriores, e no Parecer Jurídico com suas ulteriores alterações, ADJUDICA o objeto da dispensa de licitação Nº. 063/2021. Contratação de empresa especializada para locação de software de contabilidade publica, com suporte para atender o município de Mirante Ba, através da contratação de **NILTON FAGUNDES JUNIOR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ: 13.927.630/0001-58, com endereço comercial à Av. Dom João VI, 1608, Edifício Master Center, Sala 206, Brotas, Salvador – Bahia, representado pelo **Sr. Nilton Fagundes Junior**, portador da carteira de Identidade nº. 478908431 - SSP/BA e CPF: 881.630.835-49, pelo valor estimado de R\$ 6.300,00 (Seis mil e trezentos reais).

Comissão Permanente de Licitação – 04 de Janeiro de 2021.

Alex Vieira Silva  
PRESIDENTE DA COMISSÃO

Leandro Silva Oliveira  
Membro da Comissão

Jeovane Marinho Lima  
Membro da Comissão



**GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO**  
45.255-000 - MIRANTE - BAHIA  
CNPJ: **16.416.521/0001-64**  
Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 - B. Monte Alegre

**HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 063/2021.**

O Prefeito Municipal de Mirante, – Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93, e no Parecer Jurídico com suas ulteriores alterações, ante a Dispensa de Licitação nº Nº. 063/2021 – Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de software de contabilidade pública, com suporte para atender o município de Mirante Ba, através da contratação de **NILTON FAGUNDES JUNIOR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ: 13.927.630/0001-58, com endereço comercial à Av. Dom João VI, 1608, Edifício Master Center, Sala 206, Brotas, Salvador – Bahia, representado pelo **Sr. Nilton Fagundes Junior**, portador da carteira de Identidade nº. 478908431 - SSP/BA e CPF: 881.630.835-49, pelo valor estimado de R\$ 6.300,00 (Seis mil e trezentos reais).

Mirante-Ba, 04 de Janeiro de 2021.

WAGNER RAMOS LIMA  
Prefeito Municipal